



**COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO**

**PARECER Nº 94 /09 – CUTHAB**

**Acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 84 e altera o art. 94 da Lei Complementar nº 395, de 26 de dezembro de 1996 – que instituiu o Código Municipal de Saúde do Município de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, dispondo sobre a proteção de alimentos não embalados expostos à venda em estabelecimentos cujo atendimento se dê na modalidade de autosserviço e sobre o vestuário e a higiene do profissional que atua no manuseio de alimentação.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Valter Nagelstein.

Ao se pronunciar, fl. 8, a Procuradoria desta Casa, em Parecer Prévio, não aponta impedimento jurídico para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu, em seu Parecer, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A matéria é legal e regimental.

Não há óbice.

Assim, concluo pela **aprovação** do Projeto.

Sala Milton Santos, 25 de agosto de 2009.

  
**Vereador Paulinho Ruben Berta,  
Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

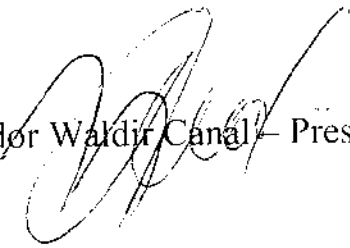
PROC. Nº 0614/09

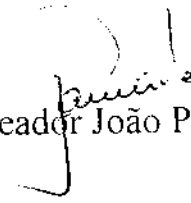
PLCL Nº 008/09

Fl. 02

**PARECER Nº 94 /09 – CUTHAB**

**Aprovado pela Comissão em 1<sup>o</sup>-09-09**

  
Vereador Waldir Canal – Presidente

  
Vereador João Pancinha

  
Vereador Engenheiro Comassetto – Vice-Presidente

  
Vereador Nelcir Tessaro

Vereador Alceu Brasinha